



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 48/2024

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada para o cargo de motorista de ônibus, van ou microônibus, nos termos do presente edital, visando atender a demandas de projetos da Fundação.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

O presente edital levará em consideração os prazos previstos no cronograma abaixo:

| 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES        |                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                    | 14/11/2025                                                                                                                                |
| Impugnação aos Termos do Edital ( <b>link ao lado</b> ) | 14/11/2024 a 18/11/2024<br>Impugnação pelo link:<br><a href="https://forms.gle/7ySRmGpB7zZV4m8s5">https://forms.gle/7ySRmGpB7zZV4m8s5</a> |
| Dúvidas sobre o edital ( <b>e-mail ao lado</b> )        | Dúvidas sobre o Edital pelo e-mail                                                                                                        |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

|                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                     | <a href="mailto:editais@fadema.org.br">editais@fadema.org.br</a>                                                                                   |
| Resultado de impugnação                                                                                                                                             | 19/11/2024                                                                                                                                         |
| Período de Submissão de Propostas e Documentos -<br><b><a href="#">link de envio de proposta ao lado</a></b>                                                        | 14/11/2024 a 21/11/2024<br>Link:<br><a href="https://forms.gle/VUB6MnvE7g7K7oFg9">https://forms.gle/VUB6MnvE7g7K7oFg9</a>                          |
| Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da Seleção                                                                                                          | 24/11/2024                                                                                                                                         |
| Manifestação de interesse de interpor recurso ( <b>prazo preclusivo</b> )                                                                                           | 25/11/2024<br><a href="https://forms.gle/hkoMHWxN87L1XVxk6">https://forms.gle/hkoMHWxN87L1XVxk6</a>                                                |
| Prazo e link de interposição de Recurso (se houver manifestação de interesse)<br><b>(link ao lado)</b>                                                              | 26/11/2024 a 28/11/2024<br>pelo link:<br><a href="https://forms.gle/rJDTUjh52b1UGCtf9">https://forms.gle/rJDTUjh52b1UGCtf9</a>                     |
| Publicação de relação de recursos interpostos e abertura de prazo de solicitação de vistas dos autos para contrarrazões - direcionar solicitação ao e-mail ao lado. | 01/12/2025<br><br><a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a><br><br><a href="mailto:editais@fadema.org.br">editais@fadema.org.br</a> |
| Prazo de Contrarrazões (se houver recurso interposto)<br><b>(link ao lado)</b>                                                                                      | 02/12/2024 a 04/12/2024<br>pelo link:<br><a href="https://forms.gle/rJDTUjh52b1UGCtf9">https://forms.gle/rJDTUjh52b1UGCtf9</a>                     |
| Resultado de Recurso - disponível no site da FADEMA                                                                                                                 | 05/12/2024                                                                                                                                         |
| Resultado Final da Seleção - disponível no site da FADEMA                                                                                                           | 05/12/2024                                                                                                                                         |
| Entrega do produto/serviço.                                                                                                                                         | Conforme previsto no Anexo I e contrato                                                                                                            |



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*  
*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*  
*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*  
*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*  
*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada para o cargo de motorista de ônibus, micro-ônibus e van (transporte coletivo), devidamente uniformizado, para atendimento às necessidades de projetos da FADEMA conforme Termo de Referência anexo.

2.1.2. O posto de trabalho de motorista deverá ser ocupado por profissional instruído e regularmente habilitado a conduzir veículos de transporte de pessoas.

2.1.3. O motorista poderá ser convocado a critério das necessidades do projeto em qualquer dia da semana, inclusive feriados, por meio de contato disponibilizado no ato da formalização do contrato de prestação de serviços, observando-se o prazo de 24 horas para solicitação.

2.1.4. Os serviços contratados englobam o transporte de passageiros, de acordo com as necessidades do projeto em referência, compreendendo todo o território nacional.

2.1.5. Toda responsabilidade fiscal, trabalhista e das normas relativas a presente prestação de serviços, bem como, todo custeio pessoal do motorista pelas viagens realizadas (alimentação, hospedagem, diárias, entre outros) serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não havendo qualquer responsabilidade da contratante, seja a que título for, relacionada ao contrato objeto do presente edital.

2.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento do veículo a ser utilizado, observando-se, evidentemente, as normas regulamentadoras de trânsito brasileiras, podendo, a depender do caso, o(a) motorista realizar o transporte em veículos utilitários/passeio, quando pelo número de passageiros for possível um transporte por veículo menor, uma vez que, evidentemente estará regularmente habilitado para tanto.

2.1.7. Será de responsabilidade da contratante, o custeio de abastecimento, pedágios, taxas, entre outros relacionados aos trajetos a serem percorridos.

2.1.8. Fica estabelecido que o fornecimento de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo não tem caráter salarial, portanto não integra a remuneração para qualquer fim.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

2.1.8.1.. Poderá a **CONTRATADA** optar integrar os trabalhadores em questão em Apólice vigente da contratada, desde que a apólice contemple maior número de benefícios, e que não implique ônus para o trabalhador.

2.1.8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de pagamento e cópia autenticada da Apólice, no início do contrato, anualmente e/ou sempre que solicitado.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de até **12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e necessidade do projeto;

2.3. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**;

2.4. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - Fadema, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos deste Edital, e todas as normas indicadas no Preâmbulo e demais regras pertinentes.

2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

2.6. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I - Modelo de Proposta**, em papel timbrado da empresa, e que deverá ser enviado no link de envio da proposta acima identificado (Item -1 - Tabela Cronograma), observando-se os prazos assinalados neste edital.

2.7. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital;

2.8. São atribuições do motorista:

2.8.1 São deveres dos profissionais as especificações determinadas na Seção IV-A do Capítulo I do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452/1943 e também especificados na Lei no 12.619, de 30 de abril de 2012;

2.8.2 O motorista deverá obedecer, também, às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial;



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

2.8.3 Observar as normas internas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - Fadema ;

2.8.4 Estar atento às condições de segurança do veículo;

2.8.5 Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

2.8.6 Respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso;

2.8.7 Zelar pela carga transportada e pelo veículo; colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;

2.8.8 Submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado;

2.8.9 Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - Fadema, qualquer irregularidade;

2.8.10 Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

2.8.11 Preencher, a cada saída, o formulário de Atividade de Veículo Oficial, Controle de Circulação do Veículo - CCV, registrando as informações como: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações necessárias;

2.8.12 Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - Fadema atender as tarefas solicitadas;

2.8.13 Não fumar dentro dos veículos, mesmo quando estiverem sem passageiros;

2.8.14 Não ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de qualquer substância lícita ou ilícita que possa comprometer a capacidade de condução do veículo dentro das normas de segurança vigentes;

2.8.15 Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

2.8.16 Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo, quando estas forem de responsabilidade do condutor;

2.8.17 Examinar os Controles de Circulação de Veículos - CCV, verificando a localização dos destinos onde se processará o transporte, para dar cumprimento à programação estabelecida;

2.8.18 Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico;

2.8.19 Tratar os passageiros com educação, cordialidade, urbanidade e respeito;

2.8.20 Auxiliar os passageiros com necessidades especiais quando da entrada e da saída do veículo, auxiliando-os, sempre que for necessário, no acesso ao local de destino do mesmo;

2.8.21 Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, de modo a evitar acidentes;

2.8.22 Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - Fadema os nomes dos passageiros que se neguem a fazê-lo;

2.8.23 Consultar os usuários do veículo sobre o interesse em utilização do sistema de climatização e de som do veículo;

2.8.24 Não utilizar o sistema de sonorização do veículo em níveis elevados, causando desconforto aos passageiros, bem como não sintonizar em estações de rádio ou reproduzir músicas contendo vocabulário chulo.

2.8.25 Abster-se de comentar ou manifestar-se a respeito de qualquer assunto que esteja em tratamento entre os passageiros dentro do veículo.

2.8.26 Abster-se de realizar comentários de forma a denegrir a imagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e/ou seus servidores; contar piadas e/ou anedotas, de qualquer natureza, durante a realização das atividades profissionais na **CONTRATANTE**.

2.8.27 Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Fundação procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais esferas. Evitar, tanto quanto possível, o tráfego engarrafado.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

2.8.28 Dar conhecimento imediato à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - Fadema acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito.

2.8.29 Repassar ao profissional que assumirá o veículo, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas nos veículos.

2.8.30 Zelar pela segurança dos veículos, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de parabrisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e roda sobressalente, cabendo comunicar à fiscalização do contrato os imprevistos ocorridos. Ao final dos serviços, o veículo oficial deverá ser entregue ao IFSULDEMINAS - Campus Machado abastecido, e as chaves disponibilizadas na Divisão de Transportes.

2.9 Para o cargo de motorista os serviços serão prestados, de forma que tenha disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados.

2.10 O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade da contratante, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo informado no mínimo um dia antes da alteração.

2.11 Na necessidade de atividades extras aos sábados, domingos e feriados, que necessite da presença dos motoristas, os horários poderão, a critério da administração, ser compensados, antes ou após a programação das atividades, em comum acordo com os responsáveis pelo setor de transporte e a empresa CONTRATADA.

2.12 Em viagens intermunicipais ou interestaduais, o motorista receberá da CONTRATADA os recursos financeiros para gastos com viagem, no mínimo 24 (vinte quatro) horas antes da viagem, conforme tabela abaixo:

| Pernoite fora de sede | Sem pernoite fora de sede |
|-----------------------|---------------------------|
| R\$ 220,00            | R\$ 110,00                |

## **2.13 EM RELAÇÃO A JORNADA DE TRABALHO DO MOTORISTA**

2.13.1. A jornada diária de trabalho do motorista profissional será a estabelecida na Constituição Federal ou mediante instrumentos de acordos ou convenção coletiva de trabalho.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

2.13.2. Admite-se a prorrogação da jornada de trabalho por até 2 (duas) horas extraordinárias.

2.13.3. Será considerado como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso.

2.13.4. Será assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

2.13.5. As horas consideradas extraordinárias serão pagas com acréscimo estabelecido na Constituição Federal ou mediante instrumentos de acordos ou convenção coletiva de trabalho.

2.13.6. À hora de trabalho noturno aplica-se a legislação vigente.

2.13.7. O excesso de horas de trabalho realizado em um dia poderá ser compensado, pela correspondente diminuição em outro dia, se houver previsão em instrumentos de natureza coletiva.

2.13.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão ter disponibilidade para efetuar viagens e eventualmente executar horas extras, inclusive aos finais de semana e feriados;

2.13.9. Nas viagens de longa distância, assim consideradas aquelas em que o motorista profissional permanece fora da base da empresa, matriz ou filial e de sua residência por mais de 24 (vinte e quatro) horas, serão observados:

a) Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para descanso a cada 4 (quatro) horas de tempo ininterrupto de direção, podendo ser fracionados o tempo de direção e o de intervalo de descanso, desde que não completadas as 4 (quatro) horas ininterruptas de direção;

b) Intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, podendo coincidir ou não com o intervalo de descanso do item anterior.

c) Repouso diário do motorista obrigatoriamente com o veículo estacionado, podendo ser feito em cabine leito do veículo, do contratante do transporte, do embarcador ou do destinatário ou em hotel, ressalvada a hipótese da direção em dupla de motoristas.

d) Nos casos em que o empregador adotar revezamento de motoristas trabalhando em dupla no mesmo veículo, o tempo que exceder a jornada normal de trabalho em que o motorista estiver em repouso no veículo em movimento será considerado tempo de reserva e será remunerado na razão de 30% (trinta por cento) da hora normal.

2.13.10. É vedado ao motorista profissional, no exercício de sua profissão e na condução de veículo, dirigir por mais de 4 (quatro) horas ininterruptas.

2.13.11. Em situações excepcionais de inobservância justificada do tempo de direção estabelecido no caput e desde que não comprometa a segurança rodoviária, o tempo de direção poderá ser



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

prorrogado por até 1 (uma) hora, de modo a permitir que o condutor e o veículo cheguem a lugar que ofereça a segurança e o atendimento demandados.

2.13.12. O condutor é obrigado a, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, observar um intervalo de, no mínimo, 11 (onze) horas de descanso, podendo ser fracionado em 9 (nove) horas mais 2 (duas), no mesmo dia.

2.13.13. Entende-se como tempo de direção ou de condução de veículo apenas o período em que o condutor estiver efetivamente ao volante de um veículo em curso entre a origem e o seu destino, sendo-lhe facultado descansar no interior do próprio veículo, desde que este seja dotado de locais apropriados para a natureza e a duração do descanso exigido.

2.13.14. O condutor somente iniciará viagem com duração maior que 1 (um) dia, isto é, 24 (vinte e quatro) horas após o cumprimento integral do intervalo de descanso.

2.13.15. O motorista profissional na condição de condutor é responsável por controlar o tempo de condução, com vistas na sua estrita observância.

2.13.16. O condutor do veículo responderá pela não observância dos períodos de descanso estabelecidos, ficando sujeito às penalidades daí decorrentes.

2.13.17. O Controle de Assiduidade deverá ser fornecido pela CONTRATADA, a qual caberá também a observância da correta anotação da mesma, de maneira a não prejudicar o controle da jornada de trabalho dos funcionários.

2.13.18. O pagamento de horas extras será possível, em caráter de excepcionalidade, desde que previamente autorizado pela Fundação, não sendo permitido seu uso como mecanismo de aumento de remuneração mensal do funcionário e deverão ser faturados separadamente, devendo ser apresentada juntamente com a nota fiscal, folha de pagamento e planilha de custo mensal, que comprovem as horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários da CONTRATADA e o correspondente pagamento

2.13.19. O horário de serviço deverá ser de segunda a sábado, respeitando as 44 horas semanais. Aos domingos e feriados quando necessário desenvolver as atividades deverão ser usados banco de horas ou pagamento de horas extras. Porém, em deslocamentos intermunicipais deverão ser respeitadas a legislação vigente.

2.13.20. O funcionário que, no exercício de sua função, realizar viagens no período compreendido entre 22h e 05h, fará jus ao percentual de adicional noturno e horas adicionais, conforme regulamentação da CLT e ou Convenção Coletiva da Categoria.

## **2.14. ACIDENTES E MULTAS:**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

2.14.1. Ficará a cargo da **CONTRATADA** as eventuais despesas com multas e autuações decorrentes da execução dos serviços objeto deste certame, desde que comprovado a responsabilidade do funcionário da **CONTRATADA**.

2.14.2 Em caso de acidentes, além das pertinentes providências legais imediatas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos por parte do condutor:

- a) Quando houver vítima, prestar-lhe socorro imediato, encaminhando-o para a unidade de pronto atendimento mais próxima;
- b) Se o estado da vítima desaconselhar a movimentação ou deslocamento, acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros ou outra instituição responsável pela prestação de socorro em acidentes de trânsito;
- c) Comunicar à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE - FADEMA sobre os fatos ocorridos;
- d) Acionar a autoridade de trânsito para lavrar, obrigatoriamente, o Boletim de Ocorrência;
- e) Caso necessário, comunicar o fato à Seguradora para providências quanto a remoção do veículo, caso este não tenha condições de retornar a Fundação;

2.14.3. Em se tratando de acidente de trânsito, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Orientar seus funcionários a não fazer acordo, sob hipótese alguma, com a outra parte envolvida no acidente;
- b) Obter o Boletim de Ocorrência Policial junto à Delegacia de Polícia;
- c) Encaminhar à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE - FADEMA, o mais breve possível, cópia do Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado de relatório completo e minucioso do fato;
- d) Apurar as causas, efeitos e responsabilidades, ainda que do acidente resultem unicamente danos materiais;
- e) Adotar as providências necessárias para o imediato ressarcimento das despesas decorrentes do conserto do veículo, inclusive com ressarcimento de franquias, se for o caso, em acidente que tenha sido ocasionado por dolo ou culpa do seu motorista;
- f) Quando a responsabilidade pelo acidente for de terceiros, fornecer à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE - FADEMA todos os subsídios para acioná-los, com vistas ao ressarcimento das despesas decorrentes;

2.14.4. Quando houver infração de trânsito praticada pelos motoristas da **CONTRATADA**, as multas serão encaminhadas à **CONTRATADA**, que deverá providenciar o pagamento até a data dos



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

respectivos vencimentos, comprovando a quitação junto ao Setor de Transportes, no prazo de até 10 (dez) dias;

2.14.4.1. O atraso no pagamento das multas, bem como a falta de comprovação do pagamento no prazo indicado no item anterior, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, dos respectivos valores;

## **2.15 EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS, HORAS EXTRAS E DSR:**

2.15.1 No caso de viagens em que, a critério da Administração, haja a necessidade de despesas com hospedagem e alimentação do motorista e/ou demais funcionários fora da localidade de prestação dos serviços, esta será devida pela CONTRATADA, com posterior ressarcimento pelo CONTRATANTE;

2.15.2 A CONTRATADA deverá antecipar o recurso necessário para atender às necessidades pessoais de alimentação e hospedagem dos empregados, de acordo com a solicitação de deslocamento emitida pela CONTRATANTE, conforme valor unitário fixo.

2.15.3 Os valores para reembolso de despesas com deslocamento será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para viagens que demandem pernoite fora da sede de prestação de serviços, e o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagens que não demandem pernoite fora da sede de prestação de serviços.

2.15.4 Para viagens cujo início e término compreendam-se entre as 06:00 h e as 12:00 h e entre as 13:00 h e as 18:00 horas, não haverá a disponibilização de numerário para custeio de despesas (Diárias), uma vez que ocorrerão na jornada normal de trabalho.

2.15.5 A empresa deverá orientar seus profissionais de que as diárias destinam-se a custeio de despesas com alimentação e alojamento/pernoite, não devendo ser desvirtuadas, destinadas a compor indevidamente a remuneração.

2.15.6 Sempre que ocorrer trabalho compreendido entre às 22:00 horas de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte, será pago o adicional noturno, incidente sobre as horas laboradas nesse período.

2.15.7 Horas extras, adicional noturno e descanso semanal remunerado só poderão ser pagos com valores previstos em planilha, observando valores acordados e de conformidade com a legislação e convenção coletiva aplicáveis.

2.15.8 Quando necessárias horas extraordinárias, deverá ser considerado que as duas primeiras horas extras serão objeto de compensação, sendo as duas seguintes, se ocorrerem, objeto do pagamento, nos termos da legislação aplicável e das convenções coletivas.

2.15.9 Sempre que o trabalho, já em regime de jornada extraordinária, ocorrer em período compreendido entre às 22:00 horas de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte, será pago o adicional noturno sobre as horas extras, incidente sobre as horas laboradas nesse período.

2.15.10 As horas trabalhadas de forma extraordinária em dia de descanso semanal remunerado ou feriado (DSR) deverá ser paga o percentual de 100% (cem por cento) do valor da hora trabalhada.

2.15.11 O pagamento somente será realizado se não for possível a compensação, mediante concessão de folga, no prazo previsto.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

2.15.12 O quantitativo de horas noturnas sobre horas extraordinárias em DSR deverá ser pago conforme legislação.

2.15.13 Os valores referentes a adicional noturno, horas extraordinárias, adicional noturno sobre horas extraordinárias, horas extraordinárias em DSR e feriados, adicional noturno sobre horas extraordinárias em DSR e feriados e diárias somente serão pagos, mensalmente, se houverem ocorrido, no período de referência, os respectivos eventos, no quantitativo em que ocorridos, cuja comprovação será feita pelo registro.

2.15.13 O reembolso será realizado mediante emissão de Nota Fiscal da CONTRATADA, emitida em separado da Nota Fiscal mensal de prestação de serviços.

2.15.14 A Fadema não fica obrigada a realizar a quantidade de viagens previstas, bem como o pagamento das diárias. Tal quantitativo serve apenas como uma estimativa, o qual será efetivado de acordo com as necessidades da área demandante dos serviços e serão apenas pagas as diárias realizadas.

2.15.15 É de responsabilidade da Contratada, o pagamento de todos os impostos e encargos decorrentes da prestação de serviço.

## **2.16 JORNADA DE TRABALHO COM COMPENSAÇÃO**

2.16.1 A contratada deverá providenciar a emissão do Acordo de Prorrogação de Jornada de Trabalho com Compensação, para atendimento das horas extraordinárias trabalhadas pelos envolvidos nos postos de trabalho objeto desta contratação, desde que permitida pela CCT da categoria.

2.16.2 A jornada diária de trabalho poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade dos serviços exigir. A contratada deverá manter um controle das horas extras trabalhadas e enviar mensalmente a contratante, sendo que estas deverão ser compensadas conforme previsto em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

## **2.17 GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

2.17.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pela coordenação e gestão do projeto.

2.17.2 A forma de fiscalização do cumprimento das obrigações seguirá a IN 5/2017;

2.17.3 A contratada deverá informar, por escrito, à Contratante, endereço de e-mail (correio eletrônico), por meio do qual serão efetuadas as notificações mais importantes. É obrigação da contratada confirmar o recebimento das notificações enviadas por e-mail.

2.17.4 Os serviços serão pagos com base nos quantitativos efetivamente prestados durante o mês, além de os valores serem redimensionados com base na qualidade do serviço prestado, conforme Instrumento de Medição de Resultado.

2.17.5 Quando necessário, as glosas serão efetuadas com as seguintes formas de cálculo:

2.17.5.1 Serviço contratado por posto de serviço: o cálculo da glosa por dia de não prestação do serviço será obtido a partir da divisão do valor mensal do serviço no contrato pela quantidade de dias úteis no mês, que, para simplificação processual, será definido em 22 dias no caso de jornada de



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

segunda a sexta-feira, 26 dias no caso de jornada de segunda a sábado.

## **2.18 IMR - Instrumento De Medição De Resultados**

2.18.1 Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultados de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

2.18.2 Pela prestação dos serviços nas quantidades e prazos previstos no contrato, a contratada receberá o pagamento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto para o serviço mensalmente.

2.18.3. Considera-se valor previsto mensalmente para o serviço aquele expresso no contrato, devidamente atualizado, para o item, subtraídas eventuais glosas por descumprimento de obrigação, tais como as relativas à não reposição do profissional ausente ou não prestação do serviço.

2.18.4. O pagamento dos 15% (quinze por cento) restantes será realizado com base no resultado da qualidade do serviço prestado, através do IMR - Instrumento de Medição de Resultados, assim definido:

## **2.19 DA DEFINIÇÃO DO IMR**

2.19.1. O IMR apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2.19.2. A Contratante deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida das atividades contratadas.
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.19.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

2.19.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

2.19.5. A Contratante deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

2.19.6. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

2.19.7. Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio dos seguintes indicadores de qualidade:

- a) atraso no pagamento de salários e outros benefícios;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

b) atendimento à qualidade do serviço.

c) deixar de enviar a documentação fiscal e trabalhista

2.19.7.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.19.8 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

| INDICADOR 1 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Finalidade                                                        | Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos de Salários e outros Benefícios                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Meta a cumprir                                                    | Nenhuma ocorrência no mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Instrumento de Medição                                            | Constatação formal de ocorrências                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Forma de Acompanhamento                                           | Pela Contratante através do Livro de Registros ou ficha de registro                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Periodicidade                                                     | Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-lei nº 5452/43, ou data base fornecida por Convenção Coletiva da Categoria                                                                                                                                                                                                    |
| Mecanismo de Cálculo                                              | Identificação de ocorrência de atraso no mês de referência                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Início da Vigência                                                | A partir do início da prestação do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Faixas de Ajuste no Pagamento                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Sem atrasos = 0 (zero) Ponto</li><li>• Atraso de 1 dia = 2 (dois) Pontos</li><li>• Atraso de 2 dias = 4 (quatro) Pontos</li><li>• Atraso de 3 a 5 dias = 10 (dez) Pontos</li><li>• Atraso de 6 a 10 dias = 15 (quinze) Pontos</li><li>• Mais de 10 dias = 30 (trinta) Pontos</li></ul> |

| INDICADOR 2 – Atendimento à qualidade do serviço |           |
|--------------------------------------------------|-----------|
| ITEM                                             | DESCRIÇÃO |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

|                         |                                                                                                                                                              |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados.                                                                                                   |
| Meta a cumprir          | Realizar as atividades apresentadas de forma a atender as demandas do setor/departamento/unidade ou congênere do local da prestação do serviço.              |
| Instrumento de Medição  | Frequência do colaborador, visitas aos locais de execução, formulários de registros de ocorrências, reclamações de usuários.                                 |
| Forma de Acompanhamento | Pela contratante através do Livro de Registros ou ficha de registro                                                                                          |
| Periodicidade           | Diária, com aferição mensal do resultado                                                                                                                     |
| Mecanismo de Cálculo    | A cada registro de ocorrência será valorado o serviço, de acordo com a tabela abaixo; e a somatória mensal desses valores representará o índice de desconto. |
| Início da Vigência      | A partir do início da prestação do Serviço                                                                                                                   |

### INDICADOR 3 – Deixar de enviar a documentação fiscal e trabalhista

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados.                                |
| Meta a cumprir          | Garantir que os pagamentos de todos impostos e verbas trabalhistas estão sendo realizados |
| Instrumento de Medição  | Envio mensal, ou quando solicitado, dos documentos comprobatórios                         |
| Forma de Acompanhamento | Pela contratante                                                                          |
| Periodicidade           | Mensal                                                                                    |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

|                      |                                                                                                                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mecanismo de Cálculo | A cada registro de ocorrência será valorado o serviço, de acordo com a tabela abaixo; e a somatória mensal desses valores representará o índice de desconto. |
| Início da Vigência   | A partir do início da prestação do Serviço                                                                                                                   |

| OCORRÊNCIA POR CONDUTA                                                                                                          | PONTOS POR CADA CONDUTA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Deixar de executar atividades inerentes ao posto de trabalho, atrapalhando o planejamento proposto.                             | 0,3                     |
| Não atender o público de maneira conveniente à sua diretriz de trabalho, gerando desconforto e reclamações.                     | 0,3                     |
| Avariar equipamentos eletrônicos e veículos, por mau uso ou displicência, devidamente comprovada.                               | 0,3                     |
| Prejudicar a realização de eventos ou tarefas devido ao mau cumprimento do trabalho.                                            | 0,3                     |
| Manter empregado sem a qualificação e Habilitação exigida para o cargo.                                                         | 0,3                     |
| Deixar de cumprir as jornadas de trabalho estipuladas no contrato incluindo, os horários de descanso, folgas, intrajornada etc. | 0,3                     |
| Descumprir ou recusar-se a executar serviços previstos no contrato sem motivo justificado ou determinação formal.               | 0,3                     |
| Destruir ou danificar documentos ou bens patrimoniais                                                                           |                         |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| por culpa ou dolo de seus empregados.                                                                                                                      | 0,3                                                                                                                                                                                                 |
| Deixar de substituir, após notificação, o empregado que tenha conduta inconveniente ou baixa produtividade                                                 | 0,3                                                                                                                                                                                                 |
| Deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os documentos necessários estabelecidos.                                                         | 0,3                                                                                                                                                                                                 |
| Deixar de manter em serviço o efetivo mínimo definido em proposta, bem como a ocorrência de faltas dos empregados à Contratada, sem a devida substituição. | 0,3                                                                                                                                                                                                 |
| Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade a pontualidade de seu pessoal                                                                        | 0,3                                                                                                                                                                                                 |
| Deixar de cumprir demais itens do contrato não previstos nesta tabela.                                                                                     | 0,3                                                                                                                                                                                                 |
| Faixas de Ajuste no Pagamento                                                                                                                              | <ul style="list-style-type: none"><li>A somatória mensal desses valores, caso haja alguma ocorrência, representará o índice de desconto conforme tabela de faixas de ajuste de pagamento.</li></ul> |

## 2.20 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

2.20.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

| Faixas de Pontuação de qualidade de serviço | Pagamento Devido       | Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado |
|---------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------|
| Até 4 pontos                                | 100% do valor previsto | 1,00                                                   |
| De 4,3 a 10 pontos                          | 97% do valor previsto  | 0,97                                                   |
| De 10,3 a 16 pontos                         | 95% do valor previsto  | 0,95                                                   |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

|                                                                                                       |                       |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|
| De 16,3 a 21 pontos                                                                                   | 93% do valor previsto | 0,93 |
| De 21,3 a 25 pontos                                                                                   | 90% do valor previsto | 0,90 |
| Acima de 25 pontos                                                                                    | 85% do valor previsto | 0,85 |
| Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)] |                       |      |

2.20.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outras sanções previstas no edital.

### 3. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS (art.4º do Decreto 8.241/14)

3.1. Os valores de referência do objeto deste edital, **quando não publicizados no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §1º e §2º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2. As proponentes serão contratadas para realizar a prestação de serviço contratada nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I** e item **2. Do Objeto**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

3.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado do projeto, bem como, aquelas que, mesmo oportunizado ao licitante, não se demonstrarem dentro da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADEMA, sendo, em especial:

a- No caso de produtos e serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores fugirem da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADEMA ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

3.4. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

3.4.1. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

#### 4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados em projetos geridos pela Fundação que demandarem a referida contratação, no prazo respectivo de cada projeto e de sua dotação orçamentária.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 **Estarão impedidas de participar desta seleção:**

5.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA;

5.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4 Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br), aos cuidados da Comissão de Compras, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

## 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas **exclusivamente via formulário de envio de proposta, destacado no quadro de cronograma item 1 deste edital**, observando-se a data limite prevista no cronograma, sob pena de não recebimento.

6.1.1. Os documentos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF, cujo tamanho do arquivo será de até 100MB**, permitindo a leitura pela Comissão de Seleção.

6.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato ou enviado fora dos padrões acima.

6.1.3. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.4. Será permitido o envio de apenas 1(um) arquivo contendo toda documentação requerida neste edital, devendo esta ter referência aos anexos e demais documentos abaixo, visando facilitar a análise da comissão, na seguinte ordem:

### **DOC 1- PROPOSTA - Modelo Anexo I**

### **DOC 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (art.19 do decreto 8.241/14)**

- *cédula de identidade (no caso de contratação de pessoa física)*
- *registro comercial (no caso de empresa individual)*
- *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (no caso de sociedades comerciais)*
- *prova de diretoria/representação da sociedade empresarial devidamente atualizada*
- *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: fademajuridico@gmail.com

- declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Modelo Anexo II**)

- Certidão negativa junto ao Tribunal de Contas da União- disponível em: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:15091346886749::NO:3,4,6::>) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; - link <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

**DOC 3- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 20 do decreto 8.241/14)**

- prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

**DOC.4- DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 21 do Decreto 8.241/14)**

- cadastro/cartão do CNPJ extraído do site da Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)) ;

- declaração de comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública - modelo **Anexo III** ;

**DOC 5- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (art.22 do Decreto 8.241/14)**

- certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- comprovação de garantia de execução nos termos do item 19 do presente edital;

**DOC 6- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (art.34 do Decreto 8.241/14)**

- declaração modelo **Anexo IV**;

**DOC 7- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR**

- Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos- ; modelo **Anexo V**.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em **papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:

*7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;*

*7.1.2. Cotação apresentando o preço unitário e global de seus respectivos itens, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;*

7.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (NOVENTA) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou de o fornecedor não se sagrar vencedor, não podendo o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 18 e seguintes - Decreto 8.241/14)**

8.1. Para habilitação na seleção pública, serão exigidas documentações relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e econômico-financeira, que deverão ser digitalizadas de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

forma legível, e organizadas conforme **item 7 deste edital**, devendo ser apresentados em arquivo PDF no ato da inscrição.

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como as demais documentações exigidas neste Edital, sendo vedada a representação de uma empresa nesta condição por uma mesma pessoa.

8.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, requeridas no item 7 deste edital.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará a decadência do direito à contratação, salvo na comprovação da regularidade fiscal da ME, EPP ou MEI, ocasião em que lhe será assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização/complementação.

8.5- Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto no art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

8.6. Para fins de habilitação, poderá haver a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

*8.6.1. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.*

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **inabilitação do participante vencedor**.

8.8 Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## 9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. Na data e local indicados neste edital, serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista neste edital.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

9.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminharão todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br).

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE**

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada e julgado eventual recurso, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta o preço médio orçado, podendo negociar com o licitante da melhor oferta, observando os preços médios de mercado obtidos.

10.6. Havendo **empate nas propostas**, sendo o **modo de disputa fechado**, o critério de desempate se dará por da seguinte forma, sendo, sucessivamente:

- Serviço prestado por empresas brasileiras
- Serviço prestado por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

- Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

10.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;
- e) quaisquer alterações do presente edital.

## **11. DOS RECURSOS - FASE ÚNICA (art.30 do Decreto 8.241/14)**

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação **deverão manifestar-se no prazo deste Edital a sua intenção em interpor recurso, em link próprio informado no item 1- quadro cronograma- sob pena de preclusão.**

11.3 Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, devem as razões e contrarrazões recursais serem enviadas através do **link previsto no item 1 - Cronograma deste edital.**

11.4. As empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões, caso queiram, terão no prazo sucessivo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal declinado no cronograma deste edital, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto e a legislação pertinente, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

11.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso pelos candidatos participantes, poderá a comissão julgar o presente edital, adjudicando o resultado à empresa vencedora.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato seguindo o cronograma deste edital.

12.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

12.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.6 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada, observando, em todo caso, o cronograma previsto neste edital.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o contrato no cronograma previsto neste edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

13.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.3. A vigência do instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do projeto.

13.4. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no contrato derivado deste edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 50%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13.5. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.6. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o(s) contrato(s) dela derivado(s), por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

*13.6.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.*

*13.6.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.*

*13.6.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.*

13.7. O CONTRATO poderá ser rescindido, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando:

- A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Fundação ou previsão no objeto da contratação;
- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à FADEMA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

- O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Fundação e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à FADEMA.

13.8 A rescisão do CONTRATO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da FADEMA, a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos.

13.9. A rescisão contratual não retirará da CONTRATANTE o direito de cobrar da CONTRATADA as multas estabelecidas neste edital.

13.10. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FADEMA, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a CONTRATADA poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual.

13.11 Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Fundep, reduzida a termo de processo administrativo.

13.12. Judicial, nos termos da legislação vigente.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a **aprovação do coordenador do projeto mediante ateste do coordenador do projeto**, através de ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*  
*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*  
*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*  
*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*  
*e-mail: fademajuridico@gmail.com*

14.2. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

14.5. Excepcionalmente poderá haver pagamento antecipado ao fornecedor, desde que fundamentado e assegurado em contrato e, mediante as inclusas justificativas, assim como, quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou que represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo observar, por analogia, o disposto no art.145, §§1º,2º e 3º da Lei 14.133/2021.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA**

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar os serviços contratados dentro das normas desta Seleção Pública;

15.2 Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

15.3 Efetuar o pagamento dos valores contratados.

15.4. Fornecer o veículo a ser utilizado, observando-se, evidentemente, as normas regulamentadoras de trânsito brasileiras.

15.5 Custear o abastecimento do veículo, bem como, pedágios, taxas, entre outros relacionados aos trajetos a serem percorridos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

16.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

16.2. Realizar a prestação de serviço, em conformidade com o item **2. Do Objeto** e disposições contidas no presente Edital.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

- 16.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 16.4. Responder, com exclusividade, pela responsabilidade fiscal, trabalhista e das normas relativas à presente prestação de serviços, bem como, todo o custeio pessoal do motorista pelas viagens realizadas (alimentação, hospedagem, diárias, entre outros).
- 16.5. Garantir a qualidade do serviço, efetuando a troca do mesmo, em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 16.6. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação do serviço, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e
- 16.7. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.
- 16.8. Observar fielmente os requisitos do presente edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.
- 16.9 Prestar informação à FADEMA acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito decorrentes da prestação do serviço.
- 16.10 Responsabilizar-se pelo repasse de recursos financeiros ao motorista, em viagens intermunicipais ou interestaduais, para custeio dos gastos com a viagem, respeitando os valores para diária e pernoite dispostos neste edital.
- 16.11 Realizar o Controle de Assiduidade, a qual caberá também a observância da correta anotação da mesma, de maneira a não prejudicar o controle da jornada de trabalho dos funcionários.
- 16.12 Responder, com exclusividade, pelas eventuais despesas com multas e autuações decorrentes da execução dos serviços objeto deste certame, desde que comprovado a responsabilidade do funcionário da CONTRATADA.
- 16.13 Informar, por escrito, à CONTRATANTE, endereço de e-mail (correio eletrônico), por meio do qual serão efetuadas as notificações mais importantes, bem como confirmar o recebimento das notificações enviadas por e-mail.
- 16.14 Apresentar cópia autenticada da Apólice de seguro de vida dos funcionários, bem como seu comprovante de pagamento, no início do contrato, anualmente e/ou sempre que solicitado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

*a) Advertência;*

*b) Multa por desatendimento do objeto - glosa no pagamento conforme item 2.19 - IMR - Índice de medição de rendimentos previstos no presente edital.*

*c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

17.2. A empresa contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, que será mensurada conforme índice de medição de rendimento previstos no presente edital e, em caso de inexecução total do contrato, será procedida a **rescisão por inadimplemento**, aplicando-se multa de **10% (dez por cento) do valor do contrato**;

17.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

17.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

17.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG, podendo, também, serem objeto de cobrança judicial.

17.6. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, **pelo link previsto no cronograma - item 1 deste edital**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

*a) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.*

## **19. GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

19.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

19.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2 Prejuízos diretos causados à Contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante;

19.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração do projeto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

*20.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.*



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

20.3. É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

20.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame

20.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

20.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

20.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

20.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

## **21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

21.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

21.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

## **22. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS**

22.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

22.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**Diretoria Executiva FADEMA**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: fademajuridico@gmail.com

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

| Dados da Proposta |  |           |  |
|-------------------|--|-----------|--|
| Razão Social:     |  |           |  |
| CNPJ nº:          |  |           |  |
| Endereço:         |  |           |  |
| Cidade/Estado:    |  | Telefone: |  |
| Conta bancária    |  |           |  |
| E-mail:           |  |           |  |

| Discriminação dos Serviços                                |                                                               |                                                               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| A                                                         | Data de apresentação da proposta                              |                                                               |
| B                                                         | Município                                                     | Machado-MG                                                    |
| C                                                         | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                 | 2025                                                          |
| D                                                         | Nº de meses de execução contratual                            | 12 prorrogável                                                |
| Identificação do Serviço                                  |                                                               |                                                               |
| Tipo de Serviço                                           | Unidade de Medida                                             | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Motorista ônibus / micro-ônibus                           | Posto                                                         | 1                                                             |
| Dados para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                               |                                                               |
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Motorista                                                     |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 7824                                                          |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  |                                                               |
| 4                                                         | Horário de trabalho                                           | Seg a sex 05 às 22 e sáb 07 às 11, respeitando 44h            |
| 5                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | SIND. EMPRES ASSEIO/CONS EST MG                               |
| 6                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 1/1/2025                                                      |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                      |                                                               |                                                               |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
 Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
 fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
 CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
 e-mail: fademajuridico@gmail.com

|                                                                                    |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>1</b>                                                                           | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>          | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                                  | Salário Base                              |          |                    |
| B                                                                                  | Adicional Periculosidade                  |          |                    |
| C                                                                                  | Adicional Insalubridade                   |          |                    |
| D                                                                                  | Adicional Noturno                         |          |                    |
| E                                                                                  | Adicional de Hora Noturna Reduzida        |          |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>                                                           |                                           |          |                    |
| <b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>                 |                                           |          |                    |
| <b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>                   |                                           | <b>%</b> |                    |
| Base de cálculo: Módulo 1                                                          |                                           |          |                    |
| A                                                                                  | 13 (Décimo terceiro) salário              | %        |                    |
| B                                                                                  | Férias e Adicional de Férias              | %        |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>                                                         |                                           | %        |                    |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                                   |                                           | %        |                    |
| Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1                                          |                                           |          |                    |
| A                                                                                  | INSS                                      | %        |                    |
| B                                                                                  | Salário Educação                          | %        |                    |
| C                                                                                  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)         | %        |                    |
| D                                                                                  | SESC ou SESI                              | %        |                    |
| E                                                                                  | SENAI - SENAC                             | %        |                    |
| F                                                                                  | SEBRAE                                    | %        |                    |
| G                                                                                  | INCRA                                     | %        |                    |
| H                                                                                  | FGTS                                      | %        |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                                                         |                                           | %        |                    |
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>                                |                                           |          |                    |
| A                                                                                  | Transporte                                |          |                    |
| B                                                                                  | Auxílio-Refeição/Alimentação              | %        |                    |
| C                                                                                  | Cesta Básica                              |          |                    |
| D                                                                                  | Seguro de Vida em Grupo                   |          |                    |
| E                                                                                  | Assistência Médica                        |          |                    |
| F                                                                                  | Assistência Odontológica                  |          |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                                                         |                                           |          |                    |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b> |                                           |          |                    |
| <b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                   |                                           |          | <b>VALOR (R\$)</b> |
| 2.1                                                                                | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |          |                    |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
 Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
 fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
 CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
 e-mail: fademajuridico@gmail.com

|                                                                               |                                                                                    |           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 2.2                                                                           | GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                   |           |             |
| 2.3                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                                                       |           |             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>                                                      |                                                                                    |           |             |
| <b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                      |                                                                                    |           |             |
| 3                                                                             | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                             | %         | VALOR (R\$) |
| Base de cálculo: Módulo 1                                                     |                                                                                    |           |             |
| A                                                                             | Aviso Prévio Indenizado                                                            | %         |             |
| B                                                                             | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                   | %         |             |
| C                                                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                            | %         |             |
| D                                                                             | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                        | %         |             |
| E                                                                             | Multa sobre FGTS incidente sobre Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado | %         |             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>                                                      |                                                                                    | 0,0<br>0% |             |
| <b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                  |                                                                                    |           |             |
| Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais                               |                                                                                    | %         | VALOR (R\$) |
| Base de cálculo: Módulo 1                                                     |                                                                                    |           |             |
| A                                                                             | Substituto nas Férias                                                              | %         |             |
| B                                                                             | Substituto nas Ausências Legais                                                    | %         |             |
| C                                                                             | Substituto na Licença Paternidade                                                  | %         |             |
| D                                                                             | Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho                                    | %         |             |
| E                                                                             | Substituto no Afastamento Maternidade                                              | %         |             |
| F                                                                             | Incidência do Submódulo 2.2                                                        | %         |             |
| <b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>                                                 |                                                                                    | %         |             |
| Submódulo 4.2 – Intra jornada                                                 |                                                                                    | %         |             |
| Base de cálculo: Módulo 1                                                     |                                                                                    |           |             |
| A                                                                             | Intra jornada indenizada                                                           |           |             |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                                                    |                                                                                    |           |             |
| <b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                                                                    |           |             |
| Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente                         |                                                                                    |           | VALOR (R\$) |
| 4.1                                                                           | Substituto nas Ausências Legais                                                    |           |             |
| 4.2                                                                           | Intra jornada                                                                      |           |             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                                                                    |           |             |
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                                            |                                                                                    |           |             |
| 5                                                                             | INSUMOS DIVERSOS                                                                   |           | VALOR (R\$) |
| A                                                                             | Uniformes (3 camisas por semestre)                                                 |           |             |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: fademajuridico@gmail.com

|                                                                   |                                                             |           |             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| B                                                                 | Equipamentos                                                |           |             |
| C                                                                 | Equipamentos de Segurança                                   |           |             |
| D                                                                 | Outros (especificar)                                        |           |             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>                                          |                                                             |           |             |
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>              |                                                             |           |             |
| 6                                                                 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                          | %         | VALOR (R\$) |
| A                                                                 | Custos Indiretos                                            | %         |             |
| B                                                                 | Lucro                                                       | %         |             |
| C                                                                 | TRIBUTOS                                                    | %         |             |
| C.1                                                               | PIS                                                         | %         |             |
| C.2                                                               | COFINS                                                      | %         |             |
| C.3                                                               | ISS                                                         | %         |             |
| D                                                                 | Outros (especificar)                                        | %         |             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                                          |                                                             | 0,0<br>0% |             |
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                       |                                                             |           |             |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                             |           | VALOR (R\$) |
| A                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        |           |             |
| B                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |           |             |
| C                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                           |           |             |
| D                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE       |           |             |
| E                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                 |           |             |
|                                                                   | Subtotal (A + B + C + D + E)                                |           |             |
| F                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO               |           |             |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                             |           |             |
|                                                                   | <b>PREÇO TOTAL POR POSTO (S)</b>                            | <b>1</b>  |             |



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: fademajuridico@gmail.com*

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública \_\_\_\_\_-2025

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **POSSUI APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE/ENTREGA DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NESTE CERTAME.**

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: fademajuridico@gmail.com*

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal da licitante), ocupante do cargo \_\_\_\_\_ (descrição do cargo) declaro para os fins da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa \_\_\_\_\_ (identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ. (Caso seja pessoa física, identificá-la indicando o seu CPF) a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com IFSULDEMINAS ou IFMG e sua Fundação de Apoio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*  
*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*  
*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*  
*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*  
*e-mail: fademajuridico@gmail.com*

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública \_\_\_\_\_-2025.

A empresa ....., CNPJ sob o N°. ...., com sede em ....., declara, sob as penas da lei, para cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Machado,..... de ..... de 2025.

---

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública \_\_\_\_\_-2025

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**CONTRATANTE: FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à rodovia Machado Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva.

**CONTRATADA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu sócio-proprietário abaixo consignado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos para o projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e condições comerciais descritas no instrumento convocatório que precedeu a contratação, considerando-se os serviços detalhados abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                       | QTD | PRAZO DE LOCAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------------|-----|------------------|-------|
|                                     |     |                  |       |
| Valor estimado serviços (semestral) |     |                  | R\$   |

1.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais/serviços especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no Edital de Seleção Pública e seus anexos, observando-se a sua proposta de preços, sendo todos os documentos parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*  
*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*  
*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*  
*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*  
*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

1.3 Este contrato é regido por suas cláusulas, subsidiariamente pelos os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais**, considerando que a proposta apresentada pela contratada, no edital de seleção pública.

2.1.1. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços contratada.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (décimo) dia útil após o recebimento regular/disponibilização do objeto, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação formal realizada pela FADEMA.

2.3 – Serão pagos somente os itens/serviços efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora.

2.4- Ao ser efetuado o pagamento serão observadas as retenções na forma das normas e leis vigentes.

2.5- Os pagamentos poderão ser suspensos caso haja qualquer pendência contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

2.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do CONTRATO, conforme estipulado no edital de seleção pública de fornecedores.

2.7. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A vigência deste CONTRATO será de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, observados o disposto no art. 28 e parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

#### **DA CONTRATADA:**

- 4.1. Executar o objeto conforme as especificações e prazos estipulados neste instrumento e na Seleção Pública e em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados e/ou dos materiais fornecidos, bem como a manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução do CONTRATO.
- 4.3- Responsabilizar-se, perante à CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual.
- 4.4- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório durante toda a vigência do presente Contrato, pela adjudicatária, ficando facultado à Fadema, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 4.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento.
- 4.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições estabelecidas na respectiva Ordem de fornecimento, com relação aos fornecimentos efetivamente realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 4.8. Executar o objeto deste CONTRATO obedecendo rigorosamente às normas legais e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela CONTRATANTE.
- 4.9. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, conforme Cláusula rescisória deste instrumento.
- 4.10. Estar em condições de iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

4.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços inerentes a esta contratação de acordo com o especificado em sua proposta.

4.12. Solucionar problemas que venham a surgir relacionados ao objeto do presente contrato, mantendo sempre a continuidade dos serviços/produtos ora contratados.

4.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, assim como por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.

4.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à FADEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela FADEMA.

4.15. Obter, quando exigida pela legislação, todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

4.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante, atendendo com presteza nos prazos estipulados pela FADEMA no que diz respeito à todas as solicitações que se relacionem ao Contrato, inclusive quanto a relatórios solicitados.

#### **DA CONTRATANTE:**

4.17. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.19. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse da contratação e na conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados.

4.20. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

- A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Fundação ou previsão no objeto da contratação;
- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à FADEMA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Fundação e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à FADEMA.

5.2. A rescisão do CONTRATO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da FADEMA, a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos.

5.3. A rescisão contratual não retirará da CONTRATANTE o direito de cobrar da CONTRATADA a multa estabelecida neste instrumento.

5.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FADEMA, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a CONTRATADA poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual.

5.5 Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Fundep, reduzida a termo de processo administrativo.

5.6. Judicial, nos termos da legislação vigente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

### **DAS PENALIDADES**

5.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

*a) Advertência;*

*b) Multa por desatendimento do objeto - glosa no pagamento conforme item 2.19 - IMR - Índice de medição de rendimentos previstos no presente edital.*

*c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

5.8. A empresa contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, que será mensurada conforme índice de medição de rendimento previstos no presente edital e, em caso de inexecução total do contrato, será procedida a **rescisão por inadimplemento**, aplicando-se multa de **10% (dez por cento) do valor do contrato**;

5.9. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

5.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

5.11 As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG, podendo, também, serem objeto de cobrança judicial.

5.12. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes em patamar de 20% sobre o valor da causa.

5.13 Todas as referências de tempo citadas neste contrato referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: fademajuridico@gmail.com*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Instrumento, o foro competente é o da Comarca de Machado/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E por estarem justas e contratadas, anuem e assinam o presente instrumento em formato eletrônico, por assinatura digital - token ou sistema de chaves ICP-BRASIL- em consonância com a Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**FADEMA**

**XXXXX**

**TESTEMUNHAS**